



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N°032/14-CD-FUTSAL-AAVIEIRA

Denunciado: Equipe Associação Antonio Vieira

Enquadramento: Arts. 191, III e 213, I do CBJD

Denunciado: E.R.da S. - Atleta da Equipe Associação Antonio Vieira

Enquadramento: Art. 258, §2º, II do CBJD

Denunciado: G.C. - Atleta da Equipe Associação Antonio Vieira

Enquadramento: Art. 254 do CBJD

Data: 21.07.2014

Horário: 19h

Relator: Fabiano Pinheiro Guimarães

DECISÃO:

Equipe Associação Antonio Vieira: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar ao denunciado a pena de multa de R\$ 100,00, fulcro no Art. 213, I do CBJD. Com relação ao Art. 191, III do CBJD, por unanimidade absolver o denunciado.

E.R.da S. - Atleta da Equipe Associação Antonio Vieira: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para por maioria aplicar ao denunciado a pena de um jogo de suspensão, fulcro no Art. 258, §2º, II do CBJD.

G.C. - Atleta da Equipe Associação Antonio Vieira: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para por maioria aplicar ao denunciado a pena de um jogo de suspensão, fulcro no Art. 254 do CBJD.

Encerrada a sessão às 19h45

R.P.I.

Florianópolis, 21 de julho de 2014.

Carlos Frederico Braga Curi

PRESIDENTE e.e DA CD FUTSAL